**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

entre

**CELESC GERAÇÃO S.A.**

*como cedente*

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

**MOBILIÁRIOS LTDA.**

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Datado de

[=] de novembro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PRMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

O presente “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças* (“**Primeiro Aditamento**”) é celebrado por e entre:

I. **CELESC GERAÇÃO S.A.,** sociedade anônima, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, Térreo, bloco A1, CEP 88034-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.336.804/0001-78, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Celesc Geração**” ou “**Cedente**”); e

II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 - sala 1401, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”), representando a comunhão de titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Séria Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração S.A. (“**Debenturistas**”);

Sendo, em conjunto, o **Agente Fiduciário** e a **Celesc Geração** denominadas “**Partes**”, e individualmente como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. A Celesc Geração celebrou, em 15 de maio de 2018, o “*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Séria Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celesc Geração*” (“**Escritura de Emissão**”), devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas de Florianópolis-SC e São Paulo-SP (“**Cartórios de RTD**”), pelo qual formalizou a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Celesc Geração, com valor nominal unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) (“**Debêntures**”), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, perfazendo o montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“**Emissão**”); e
2. em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme previstas e definidas na Escritura de Emissão), a Celesc Geração cedeu e transferiu fiduciariamente ao Agente Fiduciário, em favor dos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”), a totalidade dos Direitos Creditórios (conforme definido no “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2018 e registrado nos Cartórios de RTD, ou simplesmente, “**Contrato de Cessão Fiduciária**”);
3. Dentre os Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente, encontram-se aqueles de titularidade da Celesc Geração, decorrentes do fluxo de recebíveis dos Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre – CCEAL (“**CCEAL**”), descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e que vierem a ser formalizados com quaisquer outros compradores de energia, de forma que todo e qualquer direito creditório decorrente da geração e comercialização de energia elétrica não negociado em ambiente regulado sejam cedidos em favor dos Debenturistas (“**Direitos Creditórios – Ambiente Livre**”); e
4. Conforme disposto na Cláusula 1.1, inciso “ii”, do Contrato de Cessão Fiduciária a Cedente se comprometeu a aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, substituindo o Anexo III, para incluir quaisquer contratos futuros cedidos.

As Partes resolvem, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente Primeiro Aditamento, observadas as cláusulas e condições abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma neste Primeiro Aditamento, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

* 1. Em virtude do disposto no item “D” do preâmbulo supra, a partir desta data, o **Anexo III** do Contrato de Cessão Fiduciária passará a vigorar conforme o **Anexo A** deste Primeiro Aditamento, a fim de relacionar novos CCEAL para compor os Direitos Creditórios – Ambiente Livre.
  2. Os CCEAL relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, que tenham atingido seu término, deixarão de integrar o Anexo III a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO E FORMALIZAÇÃO**

* 1. O presente Primeiro Aditamento deverá ser registrado nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) dias, contados da presente data, devendo a Cedente fornecer ao Agente Fiduciário: (a) cópia eletrônica da comprovação desse registro, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da respectiva data de obtenção dos referidos registros; e (b) 1 (uma) via original registrada do Contrato, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da respectiva data de obtenção dos referidos registros.
  2. A Cedente deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) dias contados da presente data, a comprovação da anuência, por escrito, das contrapartes dos contratos indicados no Anexo A, ora cedidos, evidenciando o prévio consentimento para a constituição da cessão fiduciária dos direitos creditórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Todos os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
  2. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as Partes por si e seus sucessores.
  3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
  4. Este Primeiro Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
  5. Fica eleito o Foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em [=] (=) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [=] de novembro de 2020.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

*(Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, datado de [=] de novembro de 2020.)*

**CELESC GERAÇÃO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*(Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, datado de [=] de novembro de 2020*.*)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS LTDA.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  RG: | Nome:  RG: |
| CPF: | CPF: |

**ANEXO A** *ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, datado de [=] de novembro de 2020*

**ANEXO III** *ao Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 22 de maio de 2018*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Contrato** | **Comprador** | **Data de Início** | **Data de Término** |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Malharia Carymã Ltda. | 01/06/2016 | 31/12/2020 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Garauva Abrasivos Ltda. | 01/05/2016 | 31/12/2020 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Companhia Fabril Lepper | 01/08/2016 | 31/12/2020 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Condor Indústria de Plásticos Ltda. | 01/06/2016 | 31/12/2021 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Granaço Fundição Ltda. | 01/01/2017 | 31/12/2020 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Itapoá Terminais Portuários S.A. | 01/01/2016 | 31/12/2021 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Argon Comercializadora de Energia Ltda. | 01/01/2021 | 31/12/2023 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Avelino Bragagnolo S.A. | 01/06/2016 | 30/06/2021 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Condor Indústria de Plásticos Ltda. | 01/10/2016 | 31/12/2021 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Franke Sistemas de Cozinha do Brasil LTDA | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Garuva Abrasivos Ltda. | 01/01/2021 | 31/12/2023 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Granaço Fundição Limitada | 01/01/2021 | 31/12/2023 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Companhia Fabril Lepper | 01/01/2021 | 31/12/2023 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Itapoá Terminais Portuários S.A. | 01/08/2016 | 31/12/2021 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Solida Brasil Madeiras Ltda. | 01/01/2021 | 31/12/2023 |
| Contrato de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre | Tecnoperfil Plásticos Ltda. | 01/01/2021 | 31/12/2023 |